

**ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020, NA PLATAFORMA ONLINE MICROSOFT TEAMS – COM A PRESENÇA DOS CONSELHEIROS TITULARES:** Janaína Xavier (RPR), Lucas Amaral (RPR), Roseli (RPR), Heloisa Rodrigues (RPR), Alderon (Rede Rua), Kelseny (CLGDH), Anderson Miranda (MNPSR), Tomás Andreetta (SMADS); Maria Luiza (SMS) **CONSELHEIROS SUPLENTEs:** Robson Mendonça (RPR), Regina (OAF), Girlândia Santana (Reciclázaro), Marcelo Romão (Instituto Becei), Patrícia Rizzardo (Instituto Human), Maria Lisabete (SMADS) Inspetor Ferreira (SMSU); Juliana Quarenta (SMDHC) **PARTICIPANTES:** Fábio, Julia Lima, Luiza Burgareli, Nina Laurindo, Simone Candido, Sandra de Souza, Sandro Brizotti, Rosiene Silvério

A Sra. **Luiza** (SMDHC) iniciou a reunião informando as pautas a serem debatidas, sendo a primeira pauta sobre o Centro de Promoção e Defesa dos Direitos da População (CPD) em Situação de Rua e a segunda pauta a aprovação de resolução de criação do Subcomitê Temporário de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

Foi iniciada a primeira pauta do Centro de Promoção e Defesa dos Direitos com a Sra. **Juliana** (SMDHC) que apresentou a estrutura do equipamento. Pontuou que foram feitas 6 reuniões em Subcomitê para o desenho do projeto e reuniões com a DPU e DPE. Foram explicitados os objetivos do equipamento: sendo a articulação no território para garantir o acesso a direitos e serviços à população em situação de rua e potencializar ação da rede da SMDHC. Pontuou que o equipamento foi pensado inicialmente como piloto em forma itinerante que terá espaço físico em um ônibus equipado para realizar atendimento, que fique de forma temporária em cada território e consiga passar por locais de grande concentração de população em situação de rua para realizar encaminhamento e articulação com o território. Pontuou que a gestão será feita através de OSC com Conselho Gestor igualitário, que será articulado com o Comitê PopRua. Pontuou que o termo de referência deve ser publicado este ano para o início do projeto ainda em 2020.

Foi aberto ao momento de falas: 1. A Sra. **Roseli** (RPR) demonstrou acordo com a aprovação do projeto e pontuou que é necessário pensar neste atendimento em todos os territórios ao mesmo momento, e que o serviço precisa ser ampliado. 2. A Sra. **Kelseny** (CDHLG) pontuou que os conselheiros da sociedade civil concordam com a itinerância do CPD porém tem preocupação com a falta de uma base itinerante, questionou como encaminhar e continuar o atendimento das pessoas de um território quando o ônibus for para outro território. Por fim leu uma carta de reunião realizada no Fórum da Cidade que contou com a participação de alguns conselheiros - solicitando a implementação de espaço

físico em 2021 e disponibilização de banheiro para as pessoas em situação de rua atendidas no equipamento; 3. O Sr. **Robson** (RPR) pontuou que a estrutura do equipamento precisa garantir o conforto da população que será atendida; 4. O Sr. **Alderon** (Rede Rua) pontuou que um projeto como esse de tanta importância para a população em situação de rua deve ser discutido e aprovado no Comitê PopRua para ter mais legitimidade; 5. O Sr. **Tomás** (SMADS) pontuou que se o ônibus se propõe a fazer atendimento itinerante, parte da equipe se dedicará a atendimento ao público e outra parte fará trabalho de continuação de acompanhamento e encaminhamento das denúncias.

A Sra. **Juliana** (SMDHC) pontuou que a OSC que fará a gestão será escolhida através de chamamento público. Pontuou também que o ônibus será local de referência para atendimento, porém algumas demandas serão encaminhadas a outros serviços dos territórios e outras serão acompanhadas pela SMDHC, o que será feito pelos próprios profissionais do equipamento. Pontuou também que a SMDHC e a equipe da Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua será referência para acompanhamento das denúncias, assim como a rede de atendimentos do território.

O Sr. **Anderson** (MNPSR) questionou se existe a possibilidade de recomendações para a contratação da empresa através da licitação, para que a OSC que seja escolhida tenha experiência com este público. O Sr. **Tomás** (SMADS) pontuou que a existência de ponto fixo não necessariamente atenderá a demanda de outros territórios porque a população geralmente não se desloca para o atendimento em outro lugar. Se ela foi atendida em um território, dificilmente ela irá para outro território para saber a resposta da sua denúncia. Pontuou que o vínculo com o usuário precisa ser estabelecido com a rede de atendimento do território. O Sr. **Alderon** (Rede Rua) pontuou que o ponto fixo seria um ponto de referência importante para a população atendida pelo equipamento, e que podemos pensar na aprovação do projeto com o debate para a implementação de sede fixa no próximo ano. O Sr. **Fábio** pontuou que o ônibus gerará expectativa na população em situação de rua e que por isso o equipamento precisa dar as respostas necessárias aos atendidos.

A Sra. **Juliana** (SMDHC) pontuou que na tipificação do serviço será solicitada experiência de trabalho com população em situação de rua. O Sr. **Robson** (RPR) pontuou que precisa haver o cuidado de não sobrecarregar a equipe atual da Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua, por isso a necessidade da sede fixa. O Sr. **Rodrigo** (SMD) pontuou que a aprovação da proposta este ano é fundamental como um avanço na política pública do município para a população em situação de rua e que a necessidade de adição de sede fixa posteriormente pode se manter com reivindicação do comitê poprua.

Sem manifestações contrárias de nenhum conselheiro foram aprovadas: 1. a proposta do Centro de Defesa de Direitos da População em Situação de Rua; 2. A carta de recomendações apresentada pela sociedade civil do Comitê PopRua que solicita: o debate sobre anexação de sede fixa ao equipamento em 2021, e a possibilidade de disponibilização de banheiros para os atendidos pelo serviço. As recomendações feitas pela sociedade civil serão contempladas durante a implementação do equipamento.

A Sra. **Luiza** (SMDHC) iniciou apresentação da segunda pauta da reunião sobre o Subcomitê Temporário de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua - que terá objetivo de formular a redação do decreto regulamentador da lei 17.252 que discorre sobre este tema. Foi lida e aprovada a resolução (Anexo 1). O Sr. **Tomás** (SMADS) sugeriu que fossem adicionadas à lista de convidados a Secretaria Municipal de Habitação e o Conselho Municipal de Habitação. O Sr. **Anderson** (MNPSR) sugeriu que em relação aos conselhos mencionados que fosse convidada a sociedade civil por já haver as Secretarias mencionadas. Também indicou que o convite seja feito as entidades que trabalham com o tema. A Sra. **Juliana** (SMDHC) pontuou que as reuniões serão abertas.

#### Encaminhamentos:

1. Aprovação da proposta do Centro de Promoção e Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua (CPD)
2. Aprovação da carta de recomendações da sociedade civil para o Centro de Promoção e Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua (CPD)
3. Aprovação de resolução de criação do Subcomitê Temporário de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

**ANEXO 1 - RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DO SUBCOMITÊ TEMPORÁRIO DE CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA**



COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA  
A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - **COMITÊ POPRUA**

**RESOLUÇÃO COMITÊ POPRUA Nº 002/2020**

**ASSUNTO:** Instituição de Subcomitê Temporário de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

**São Paulo, 18 de setembro de 2020**

Os membros do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em situação de Rua - Comitê PopRua, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 17.252/2019, que consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, dando força de Lei à instituição do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua

**CONSIDERANDO** o Art. 2º do Decreto nº 53.795/13, que institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua e prevê sua legitimidade para constituir subcomitês temáticos;

**CONSIDERANDO** o Capítulo VII do Regimento Interno do Comitê Intersectorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua, que versa sobre os Subcomitês;

**RESOLVEM:**

1) Fica instituído o **Subcomitê Temporário de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua**, com o objetivo de discutir e formular o decreto regulamentador da lei 17.252/2019 na temática de crianças e adolescentes em situação de rua.

a. Serão convidados a compor o Subcomitê:

- i. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- ii. O Ministério Público do Estado de São Paulo;
- iii. A sociedade civil do CMDCA/SP - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- iv. A sociedade civil do O COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
- v. A sociedade civil do CMS – Conselho Municipal de Saúde
- vi. A sociedade civil do CMH - Conselho Municipal de Habitação
- vii. A SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- viii. A SMH - Secretaria Municipal de Habitação
- ix. A SMS – Secretaria Municipal de Saúde
- x. A SME – Secretaria Municipal de Saúde
- xi. Entidades e organizações que realizam trabalhos com crianças e adolescentes em situação de rua

b. Cabe ao Subcomitê:

- i. elaborar o capítulo relativo à crianças e adolescentes em situação de rua do decreto regulamentador da lei 17.252/2019
- ii. Esse Subcomitê terá 45 dias a partir da primeira reunião realizada para elaboração do capítulo.

## **ANEXO 2 - CARTA DE RECOMENDAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE DEFESA DE DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Tendo em vista às discussões realizadas no Comitê PopRua sobre o Centro de Defesa, principalmente no tocante ao aspecto itinerante do equipamento, previsto na tipificação e questionado nas reuniões do dia 05 de maio e 16 de setembro de 2020:

- Os conselheiros aprovam o modelo itinerante do equipamento, reconhecendo a sua importância para o alcance de vulnerabilidades não contempladas por serviços já existentes na rede municipal, com a ressalva de que é necessário prever na tipificação uma base fixa de referência para o Centro de Defesa, uma vez que a transitoriedade do equipamento no território limita o tempo de encaminhamento das demandas e violações, que por sua natureza, tendem a ultrapassar o tempo de atendimento da itinerância. Nesse sentido, importante que os usuários tenham um local de referência para seguir suas denúncias até o final, quando o atendimento houver se deslocado, evitando, assim, descontinuidade do serviço.

Com a justificativa apresentada e ausentes tais previsões e considerações na tipificação final do serviço, recomenda-se:

- Alteração da tipificação para inclusão da base fixa de referência do Centro de Defesa, com função de centralizar os protocolos das denúncias e demandas, o que pode ser provisoriamente cumprido por equipe da SMDHC;
- Que seja incorporado o espaço fixo na implementação do projeto até junho de 2021;
- incluir proposta de aditamento do contrato com a OSC para prever o espaço físico em 2021.

Entre outras recomendações, não previstas na tipificação:

- incluir no edital de seleção da OSC a exigência de experiência em defesa de direitos humanos e de população em situação de rua, como forma de garantir excelência na execução do serviço;
- Prever a disponibilização de banheiro do ônibus ou acoplado a ele para as pessoas em situação de rua como forma de geração de vínculo nos territórios de atuação;